

de candidato em atividade profissional.

7.6. As bancas examinadoras somente poderão instalar-se e tomar qualquer tipo de decisão com a totalidade de seus membros.

7.6.1. No caso de vacância, a Comissão Executiva do Concurso indicará um membro suplente, atendendo aos requisitos definidos no item 7.1.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. Para a homologação da inscrição será obrigatória, além da confirmação da inscrição nos termos do item 3.7, a apresentação de documentação que comprove o atendimento ao requisito mínimo exigido para o cargo, a área de habilitação/instrumentos ou disciplina, conforme Anexo II.

8.2. Para a homologação das inscrições serão necessários os documentos comprobatórios dos requisitos listados no Anexo II, os quais deverão ser entregues em cópia autenticada, pessoalmente, por procuração simples ou enviados por SEDEX, em envelope A4 lacrado e etiquetado com nome completo e CPF do candidato, ao Protocolo da DAA/UEPA, Concurso FCG/2018 (REQUISITO MÍNIMO), sito à Rua do Una, nº. 156, Bairro: Telégrafo, Belém – Pará, CEP: 66050-540, no horário de 08 às 14 horas, no período previsto no calendário do concurso.

8.3. O candidato que encaminhar a documentação via SEDEX, deverá comunicar sobre esse envio à UEPA, com cópia dessas documentações pelo e-mail concursofcg@uepa.br.

8.4. A documentação apresentada será avaliada pela Comissão Executiva do Concurso, que será responsável pela homologação das inscrições.

8.5. A Universidade do Estado do Pará – UEPA publicará o resultado da homologação, conforme previsto no Anexo I.

8.6. O candidato que não tiver sua inscrição homologada será eliminado do concurso e não poderá participar das demais fases.

9. DAS PROVAS

9.1. Os candidatos aos Cargos de Professor de Música, Nível Superior, farão provas prática, escrita, didática e de títulos.

9.2. Os candidatos aos Cargos de Professor Auxiliar em Música, Nível Superior, farão provas escrita, didática e de títulos.

9.3. Os candidatos aos Cargos de Técnico em Música Nível Superior farão provas prática, objetiva e de títulos.

10. PROVA PRÁTICA

10.1. Consiste na averiguação do desempenho técnico – interpretativo do candidato em instrumento ou na área de habilitação, conforme descrito no Anexo IV, respeitada a condução da banca examinadora da área específica.

10.2. Os Programas da Prova Prática são, por natureza, de nível avançado tanto para avaliação de candidatos à carreira docente como para técnicos em música, ambos de nível superior. Essa avaliação compreende os diversos aspectos pertencentes a cada área de habilitação ou instrumento, a saber: condução de um grupo musical para candidatos à Regência de Banda, Regência de Coro e Regência de Orquestra; domínio da habilidade de tocar um instrumento, para candidatos de Instrumentos e Música de Câmera; compor e fazer arranjos para candidatos de Composição e Arranjo e também candidatos de Improvisação e finalmente a habilidade de cantar para candidatos de Canto Lírico.

10.3. Os critérios de avaliação da Prova Prática estão contidos no Anexo IV.

10.4. A nota da Prova Prática será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando duas casas decimais sem arredondamento.

10.5. O candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete) na Prova Prática será eliminado.

10.6. A Banca Examinadora poderá interromper a qualquer momento a execução de obras musicais quando da percepção de ter sido contemplada na avaliação de acordo com os critérios definidos no item 10.3.

10.7. O repertório de cada área de habilitação/instrumento deve ser executado decorado, com exceção dos trechos decorrentes de *excertos* de orquestra e música de câmara. O não cumprimento desse critério acarretará à diminuição de 1,0 (um) ponto na nota atribuída ao item Aspectos Técnicos relativos a cada área do conhecimento/instrumento.

10.8. Todos os candidatos deverão estar presentes no local e horário determinado para início da prova, não sendo permitido a nenhum candidato assistir a prova dos demais concorrentes.

10.9. Os candidatos de todos as habilitações/instrumentos deverão comparecer à prova prática com os seus devidos instrumentos musicais, com exceção daqueles inscritos para piano, bateria e percussão.

11. DA PROVA ESCRITA E PROVA OBJETIVA

11.1. Os Candidatos ao Cargo de Professor de Música, Nível Superior, para a Carreira do Magistério em Música e Candidatos ao Cargo de Professor Auxiliar em Música para a Carreira do Magistério deverão submeter-se à Prova Escrita, que é de natureza discursiva, a qual terá duração máxima de 04 (quatro) horas e consistirá de dissertação sobre um dos Temas dentre os constantes do Anexo V, a ser sorteado no ato da prova, sob as vistas de todos os candidatos presentes.

11.1.1. O horário e local estabelecidos para a realização da Prova Escrita serão previamente divulgados no endereço eletrônico: <http://www4.uepa.br/concursofcg2018>.

11.1.2. A leitura pública da Prova Escrita ocorrerá no mesmo dia de sua realização.

11.1.3. A ordem da leitura da Prova Escrita será definida por meio de sorteio entre os candidatos, antes do início da leitura.

11.1.4. O não comparecimento do candidato no horário e local estabelecidos para o sorteio do tema, realização da prova ou leitura da Prova Escrita implicará em sua eliminação.

11.1.5. Durante a leitura não poderá ocorrer nenhuma correção ou acréscimo no que foi anteriormente redigido pelo candidato;

11.1.6. O tema sorteado para a Prova Escrita estará automaticamente excluído do sorteio da Prova Didática;

11.1.7. A Prova Escrita deverá ser manuscrita, com letra legível, obrigatoriamente feita com caneta esferográfica com tinta azul ou preta, em no máximo 120 (cento e vinte) linhas. Caso o candidato utilize letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

11.1.8. A nota da Prova Escrita será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando duas casas decimais sem arredondamento.

11.1.9. O candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete) na Prova Escrita será eliminado.

11.1.10. O resultado da avaliação da Prova Escrita será emitido pela Comissão Executiva do Concurso e divulgado no endereço eletrônico: <http://www4.uepa.br/concursofcg2018>.

11.1.11. No ato de divulgação do resultado da Prova Escrita, a Comissão Executiva do Concurso fará constar datas, horários e locais do sorteio do tema para a Prova Didática aos candidatos aprovados.

11.1.12. A avaliação da Prova Escrita será realizada de acordo com os itens expressos no Anexo V.

11.2. Os candidatos ao Cargo de Técnico em Música Nível Superior deverão submeter-se à Prova Objetiva a qual terá duração máxima de 04 (quatro) horas e consistirá na averiguação de conhecimentos de Teoria Geral da Música, Estruturação Musical – Harmonia e História da Música, conforme Anexo VI.

11.2.1. A Prova Objetiva mede a capacidade de análise, entendimento e interpretação dos códigos da escrita musical e consequente estabelecimento de gêneros e formas e suas relações com os períodos históricos. Será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no Anexo VI. Cada questão valerá 0,5 pontos, totalizando 10,0 (dez) pontos.

11.2.2. O horário e local estabelecidos para a realização da Prova Objetiva serão previamente divulgados no endereço eletrônico: <http://www4.uepa.br/concursofcg2018>.

11.2.3. No dia da Prova Objetiva o candidato receberá um cartão-resposta que deverá ser preenchido com as alternativas escolhidas, com caneta esferográfica com tinta azul ou preta fabricado em material transparente. Não sendo permitido em hipótese alguma, qualquer tipo de rasura no cartão resposta. **Também não será permitido a qualquer candidato levar a prova após a sua execução.**

11.2.4. O candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete) na Prova Objetiva será eliminado.

11.2.5. O resultado da avaliação da Prova Objetiva será emitido pela Comissão Executiva do Concurso e

divulgado no endereço eletrônico: <http://www4.uepa.br/concursofcg2018>.

12. DA PROVA DIDÁTICA

12.1. A Prova Didática avaliará a capacidade de planejamento, organização, apresentação e defesa do conteúdo a partir do tema sorteado.

12.2. O Tema para essa etapa será sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, de acordo com lista de Temas constantes no Anexo V deste edital, excluindo-se o Tema sorteado na Prova Escrita.

12.3. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo período, um novo sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

12.4. A ausência do candidato na hora do sorteio do tema da Prova Didática implicará na sua eliminação do Concurso.

12.5. Todos os candidatos deverão entregar o Plano de Aula e o material instrucional até 10 minutos antes do início da Prova Didática.

12.6. A Prova Didática terá duração prevista de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

12.7. O não cumprimento do tempo mínimo de 40 minutos e máximo de 50 minutos para a prova Didática implicará na diminuição de um ponto (1,00 pt.) na nota individual atribuída por cada membro da Banca Examinadora.

12.8. O candidato poderá utilizar na Prova Didática quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessário. No caso de equipamentos, estes deverão ser providenciados pelo próprio candidato e trazidos no dia da prova, informação que deverá ser prestada à Banca Examinadora, logo após o sorteio do Tema da Prova Didática.

12.9. A Prova Didática será avaliada pela Banca Examinadora de acordo com os critérios definidos no Anexo V.

12.10. A nota da prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

12.11. O candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete) na Prova Didática será eliminado, ficando impedido de realizar as demais provas.

12.12. O resultado da Prova Didática será divulgado no endereço eletrônico: <http://www4.uepa.br/concursofcg2018>.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser entregues ou enviados por SEDEX ao PROTOCOLO da FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, na Av. Gentil Bittencourt, 909, Nazaré, Belém-PA, CEP 66040-174, sede das provas, conforme cronograma do Anexo I, em envelopes lacrados individualmente, destinando ao Concurso da Fundação Carlos Gomes 2018 (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS).

13.2. A Prova de Títulos constituir-se-á na análise dos títulos adquiridos nos últimos 05 anos, apresentados no Currículo da Plataforma Lattes, impresso em 03 (três) vias comprovadas, sendo que 01(uma) das vias deve ter autenticação dos documentos pessoais, diplomas de graduação e da maior titulação, em cartório de registro de documentos.

13.2.1. A documentação de que trata o item 13.1. deverá ser organizada seguindo a ordem da ficha de avaliação constante no Anexo VII.

13.3. Os Títulos de Graduação obtidos no exterior somente serão aceitos mediante a apresentação de comprovante de revalidação expedido por Universidade Brasileira que possua cursos de graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

13.4. Os Títulos de Pós-Graduação obtidos no exterior somente serão aceitos mediante a apresentação de comprovante de reconhecimento expedido por Universidade Brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

13.5. A pontuação da Análise de Títulos será atribuída pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), considerando a soma da pontuação total obtida na ficha de avaliação (100 pontos), dividida por 20 (vinte), seguindo os critérios descritos no instrumento constante do Anexo VII.

13.6. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos comprobatórios discriminados no Anexo VII.

13.7. Receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos o candidato